



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** A percepção do piso previsto no caput deste artigo exige o cumprimento da jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, a qual deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

**Art. 2º.** A fixação do piso salarial determinada na forma desta lei complementar incorpora a eventual diferença remuneratória devida a título de revisão geral anual, prevista na legislação regência.

**Art. 3º.** Fica garantido o recebimento de adicional de insalubridade, nos patamares já estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2022, revogando-se todas disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 10 de agosto de 2022.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal